



FREGUESIA DE MIRANDELA

GA

ATA N.º 34/2020

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

de 29 de dezembro de 2020

PRESENCAS	Presidente: Vítor Manuel Correia
	Secretário: Ema Jesus Veiga Vaz Pereira
	Tesoureiro: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Neves
	Vogal: Lénia Jesus Remondes
	Vogal: Vítor Manuel Fernandes Pratas
HORA DE ABERTURA	19,15 Horas
LOCAL DA REUNIÃO	Sede da Junta de Freguesia

ORDEM DO DIA

01. INFORMAÇÕES

- Votos de Feliz Natal e Próspero Ano Novo do Cub Fluvial de Mirandela. -----
- Votos de Boas Festas do Presidente da Junta de Vale Gouvinhas. -----
- Feliz e Santo Natal do Aero Club de Mirandela. -----
- Excelente Natal e Grande Ano de 2021 da Associação ADAN. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento. -----

02. MELHORIA NO CAMINHO DO LADO DIREITO DA CARREIRA DE TIRO

Dois - Procedimento para a melhoria no caminho do lado direito da Carreira de Tiro – abertura de procedimento e proposta de Adjudicação e notificação – ratificação. -----

1- De acordo Com o artigo cento e vinte e oito (128º) do CCP, por se tratar de uma aquisição de bens e serviços com preço contratual não superior a (euros) 5 000,

propor a abertura do Procedimento de Ajuste Direto Simplificado no 32/ 2020 para Melhoria no caminho, do lado direito, da Carreira de Tiro. -----

2 - Proceder à adjudicação Procedimento de Ajuste Direto Simplificado nº 32/2020 para Melhoria no caminho, do lado direito, da Carreira de Tiro, à empresa Terraplanagens - Transportes Angélico Lda., pelo valor de 400€ (Quatrocentos Euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e notificar a empresa da decisão de adjudicação. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por unanimidade aprovar todo o conteúdo do ponto Dois, da ordem de trabalhos, por forma a cumprir o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

03.OBRAS COMPLEMENTARES – REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA CENTRAL

No seguimento do processo de empreitada ADG-E-8 efetuado em 2020 o empreiteiro, de acordo com o nº 3 artigo 378º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu à apresentação dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões (retificados/eliminados/introduzidos). -----

Os trabalhos ora identificados resultam de uma deficiência do caderno de encargos, que não foram detetados na fase de formação do contrato. Os referidos trabalhos são necessários à execução da obra, pelo que tem enquadramento no disposto no artigo 370º e seguintes do CCP constituindo assim trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões e não podem ser técnica ou economicamente separados do objeto do contrato, uma vez que implicam alterações profundas ao desenvolvimento dos trabalhos que comprometeriam a execução da empreitada, conforme estabelece a alínea a), do nº 2 do artigo 370º do CCP.-----

Os referidos trabalhos perfazem o valor de €2.026,80, que corresponde a um acréscimo inferior a 10% do preço contratual, alínea b), do nº 2, do artigo 370º do CCP, e o somatório do preço contratual com o preço dos trabalhos complementares não excedem os limites previstos na alínea d) do artigo 19º ($€2.0316,75 \times 10\% = €2.031,67$).-----

Da análise efetuada verifica-se a aceitação dos referidos trabalhos complementares. --

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por unanimidade aceitar e proceder à execução dos trabalhos referidos. -----

E não havendo mais nada a tratar, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4 do art.º 57º, da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, a qual vai assinada pelo

Senhor Presidente e por mim, Secretária, Éma Jesus Veiga Vaz Pereira, que a elaborei e mandei transcrever. Foi encerrada a reunião pelas 21 horas. -----

O PRESIDENTE DA JUNTA



A SECRETÁRIA


